



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 504/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prosseguir as obras de recuperação da pavimentação asfáltica da Rodovia Federal BR 163; a abrir Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prosseguir as obras de recuperação da pavimentação asfáltica da Rodovia Federal BR 163, no trecho de acesso a este Município, compreendido entre o Córrego São Lucas e a cidade de Juti.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 486/90, e prorrogado para o próximo exercício, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Crédito Especial de que trata o presente artigo, até o valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

§ 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o parágrafo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Secara
P. 1234567890
no 11/12/88 90
F. 12345
(1) Responsável